

DECRETO LEGISLATIVO 02/2025

Súmula: dispõe sobre a aprovação do Acórdão de Parecer Prévio nº 131/2025 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 196290/24 que julgou REGULARES, com ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal de Inácio Martins, relativas ao Exercício de 2023, de responsabilidade de Edemétrio Benato Júnior.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

“DECRETA”

Art. 1º Fica APROVADO o Acórdão de Parecer Prévio nº 131/2025 emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 196290/24, pela “**REGULARIDADE com Ressalvas**” das Contas do Poder Executivo de Inácio Martins, de responsabilidade de Edemétrio Benato Júnior, relativas ao Exercício de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 13 de outubro de 2025


MARCOS ANTONIO MIREK
PRESIDENTE


CARLOS EDUARDO DOS SANTOS


CAMILA KELLIN FERREIRA VAZ